DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2023 DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 01/2023 PROCESSO: 18/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2023.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 08:00h DO DIA 19 de maio de 2023.
HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00h DIA 19 de maio de 2023
LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
***Obedecendo aos horários de Brasília –(DF)**
INTERESSADO: SecretariaMunicipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Valor de referência da licitação: **R$488.493,84 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Local para aquisição do edital e entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Licitações, situada na **Praça Cel. Heitor Antunes, 132, centro,** nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (38) - 3812 -2000, através do email: licitacao.espinosamg@hotmail.com e site: www.espinosa.mg.gov.br. Horário de atendimento: das 7:00h às 13:00h.

O Município de Espinosa-MG torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada no endereço supracitado, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É de responsabilidade do proponente a realização opcional de visita para identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 – A visita técnica será do dia **08 a 12 de maio de 2023**, às **09:00 horas**, devendo os interessados se apresentarem junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, sito no mesmo endereço acima indicado, por Engenheiro/Arquiteto e Urbanista responsável Técnico (RT), munido da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde comprove a situação de RT, na área objeto desta licitação e credenciamento emitido pela licitante, tendo agendado com 24h de antecedência pelo telefone 38 3812-2000.
2.2.1 – Não será permitido que um responsável técnico represente mais de uma sociedade na visita.
2.2.2 – Não será realizada visita fora dos dias e horários determinados.

2.3 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.4 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução da obra.

2.5 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Espinosa em no máximo até o 3° dia anterior à data designada para recebimento dos envelopes, observada a devida qualificação, cujo **CERTIFICADO** esteja em vigor.

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação, dentro do envelope específico.

3.2 – Não poderão participar empresas:

a) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9° da n° 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1°;
b) declaradas inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

c) constar no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007;
d) constar no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012;
e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
g) proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
h) Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja com o Município de Espinosa/MG;

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 - **Registro comercial** (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

4.2 - **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.3 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.5 – **Certidão/Comprovação** de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal através do site: https://certidoes.cgu.gov.br.

4.6 – Comprovação de que NÃO CONSTA pendência no **Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN)**, nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007, através de certidão/declaração obtida no site:

(http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do).

4.7 - Comprovação de que **NÃO CONSTA** no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de MG**, nos termos da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, através de certidão/declaração obtida no site: (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

4.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

4.9 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.10 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

4.12 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa.**

a) No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade;

4.12.1 - A boa situação financeira do licitante **deverá ser demonstrada em relatório**, avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

a) O índice de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) O índice de **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**, calculado pela seguinte formula:

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

c) O grau de **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, calculado pela seguinte formula:

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

4.12.2 - Para demonstração dos índices exigidos, a licitante deverá se utilizar do modelo disponível no **ANEXO XI** do edital, que **deverá** ser apresentado juntamente com o Balanço Patrimonial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13 Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da Licitante **OU** de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante, devidamente comprovado por documentação, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo

Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da obra é compatível com os itens exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado de maior relevância técnica e valor significativo, respeitado o disposto no art° 30 da Lei 8.666/93;

4.13.1 - Os itens que compõem a parcela de **maior relevância técnica e valor significativo são os dispostos na planilha orçamentária que se referem a PISOS, CANTEIROS E ACESSIBILIDADE, que correspondem a 58% do valor total da obra.**

4.13.2 - **A indicação e respectiva comprovação de vínculo** de profissional Engenheiro(s) Civil/Arquiteto Responsável(is) Técnico(s) CAPACITADOS, integrantes do quadro permanente da licitante, devidamente registrado ou inscrito do órgão competente, será suficiente para atendimento da HABILITAÇÃO TÉCNICA, sendo que a comprovação de vínculo permanente entre os profissionais da licitante deverá ser feita através de:

4.13.3 - Relação empregatícia por carteira de trabalho ou livro de registro de empregados autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, acompanhada da guia de recolhimento do FGTS, informações à previdência social (GFIP), na data da licitação devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional e sua qualificação, ou;

4.13.4 - Contrato de prestação de serviço de profissionais autônomos, devidamente registrados no CREA com atribuições compatíveis ao objeto da licitação com aquele em que suas responsabilidades serão exigidas, ou:

4.13.5 - Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrantes do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrado no CREA.

DECLARAÇÕES

4.14 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

4.15 - Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

4.16 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO e a Membros da Comissão efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à

legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, caso haja qualquer dúvida acerca dos documentos apresentados.

4.17 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.18 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal,quando se tratar a licitante de ME ou EPP,será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.19 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

4.20 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.21 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado a Presidente da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4.22 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.23 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação para autenticação.

4.24 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

4.25 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o

respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

4.26 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.27 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.28 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.29 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.30 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.31 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

4.32 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

4.33 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5 - CREDENCIAMENTO - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados na página 01 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe **FORA DOS ENVELOPES** os documentos mencionados nos itens seguintes, os

quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência/administração, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do contrato social** ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal e cópia autenticada ou original da Cédula de Identidade.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada **por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais** dos documentos referidos no item 5.3 e do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações.

5.5 – O credenciamento do representante, ou sua substituição por outro devidamente credenciado, poderá ser efetuado a qualquer momento.

5.6 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.7 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço, na hora e dia informados na página 01 deste edital.

5.8 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1 – Deverá ser entregue juntamente com envelopes de HABILITAÇÃO nas mesmas condições da cláusula 5.7.

6.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no subitem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2023 às 08:00h	ENVELOPE II PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2023 às 08:00h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA	PROPOSTA NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item 4 e seus subitens.
ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a **PROPOSTA COMERCIAL EM PAPEL TIMBRADO** da empresa (MODELO VIII), **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, bem como **CRONOGRAMA FÍSICO** de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 60 (sessenta) dias.

6.3 – O licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar no momento do Julgamento das Propostas, em mídia CD/DVD/Pendrive ou outra, o arquivo **Modelo IX – Proposta Comercial Digital (Arquivo Excel)**, devidamente preenchido com os preços **IGUAIS À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA**, sem alterações no corpo do arquivo, sob pena de desclassificação. Este arquivo digital serve para lançamento da proposta no sistema informatizado e não necessita ser impresso.

6.4 – DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE N° 02

6.4.1 – A proposta comercial deverá ser impressa, com suas páginas numeradas e rubricadas, e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, seguindo o modelo constante do **(Anexo VIII), acompanhada da planilha orçamentária, e ainda conter;**
a) Razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Descrição objetiva dos serviços e fornecimentos a serem executados, plano de execução e cronograma físico-financeiro (fornecido junto ao edital) detalhado;
c) planilha orçamentária conforme arquivo disponibilizado no site juntamente com edital;
d) forma de organização do trabalho, contendo um cronograma físico-financeiro observado o valor proposto e contemplando o prazo de execução das Obras previsto no Edital (o cronograma deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional), e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro:

d.1) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa participante deverá seguir o mesmo modelo do disponibilizado no Processo;
d.2) A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou o prazo de execução superior ao exigido no Edital é motivo de desclassificação da proposta do licitante, porém,

inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do Contrato (vide alínea "h" deste item).

e) Especificação clara e completa, com a planilha detalhada dos custos por item, de acordo as especificações técnicas dos dados relativos ao objeto licitado, com preço cotado de forma unitária e total em moeda corrente nacional (com aproximação de no máximo duas casas decimais), de forma a atender as especificações constantes neste Edital.

f) Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

h) Prazo de execução dos serviços, não superior a 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

i) O preço deverá ser cotado considerando-se a execução total dos serviços especificados, no local definido no projeto e anexos do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

j) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

k) Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital.

6.4.2 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas apresentadas, planilha e cronograma, ou quaisquer outros documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os documentos que compõem a Proposta de Preços, rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, anexos ao processo.

6.5 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão julgadas conforme exigências deste Instrumento Convocatório.

6.6 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.7 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

6.8 A licitante deverá preencher TODOS os itens que compõem o(s) LOTE(s) desejado(s), sob pena de desclassificação da proposta.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

7.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL em cada lote licitado.

7.6 – O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2° do artigo 45 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
– Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 03 (três) meses.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

9.2 – Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela SecretariaMunicipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

9.3 - Os serviços serão iniciados em até 10 dias após ordem de serviços, emitida pela administração do Município de Espinosa/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

9.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

9.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de materiais e/ou desconhecimento do processo/ serviços.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, sendo os recursos desembolsados conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
11.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais e estimativas dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;
11.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
11.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.
11.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;
11.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;
11.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;
11.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;
11.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;
11.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;
11.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

11.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;
11.1.13 – Preencher diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
11.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações e instruções do MUNICÍPIO.
11.1.15- Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:
Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
ART. 166:

11.1.16- A matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) deve ser obtida pela empresa responsável até 30 dias após o início da execução da obra. Não sendo providenciada, a fiscalização pode realizar a inscrição de ofício e a empresa responsável fica sujeita à multa diária de 0,5% do valor do contrato.

11.1.17 - A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.
11.1.18 – Entregar a obra totalmente limpa

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
11.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
11.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
11.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
11.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

12 - RECURSOS:

12.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.0315.452.0031.3049449051001700000000 FICHA 441, constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

14 – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

14.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e conforme lei 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

16 - DAS GARANTIAS

16.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, em até 15 dias úteis após assinatura do contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado no interessa da administração.

16.2- A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.3- Na hipótese do valor global da proposta da CONTRATADA, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

16.4 –Guia de recolhimento de garantia da proposta na licitação, no valor de R$4.884,94 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondente a

1%(umporcento) do valor estimado da contratação, em dinheiro, ou ainda apresentação, neste mesmo valor, em Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do art. 31 da Lei n° 8.666/93. A referida quantia será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado da presente Licitação, exceto à primeira colocada, cujos valores serão devolvidos somente após assinatura do contrato.

16.4.1 – A garantia deverá ser prestada, até as 13:00 horas do primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão Pública de abertura dos envelopes), em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1° do art. 56 da Lei 8.666/93. **A GARANTIA A SER PRESTADA EM DINHEIRO DEVERÁ SER DEPOSITADA NA CONTA 15.701-5, BANCO DO BRASIL S/A AG. N° 0524-X**, a favor do Município de Espinosa, o comprovante do depósito deverá ser anexado à documentação DE HABILITAÇÃO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 – Planilha Orçamentária
17.1.2 – Memorial Descritivo
17.1.3 – Cronograma Físico-Financeiro
17.1.4 – Modelo I – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
17.1.5 – Modelo II – Declaração de que não emprega menor
17.1.6 – Modelo III – Carta de Credenciamento
17.1.7 – Modelo IV – Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso
17.1.8 – Modelo V – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
17.1.9 – Minuta de Contrato
17.1.10 – Projetos
17.1.11 – Modelo VI – Declaração de opção por não realizar visita técnica.
17.1.12 – Modelo VII – Declaração de FATOS SUPERVENIENTES
17.1.13 – Modelo VIII – Proposta Comercial (para papel timbrado)
17.1.14 – Modelo IX – Proposta Comercial Digital (Arquivo Excel)
17.1.15 – Modelo X – Declaração de posse de máquinas e equipamentos
17.1.16 – Modelo IX – Declaração de cálculo dos índices financeiros

17.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).

18 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PRAZOS

18.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 19 deste edital.**

18.2 – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente à 2%(dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Espinosa, pelo prazo de até 02(dois) anos.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, recusa em assinar o contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

19.1.1-advertência,
19.1.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,
19.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos,
19.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

19.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

19.1.6 - A justificativa referida no Item 19.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação em horário de expediente, de segunda à sexta de 7:00h às 13:00h e através do e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com.

Espinosa-MG, 24 de ABRIL de 2023

Ronildo Hélio de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Espinosa, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

MODELO III

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)_____neste ato representante da empresa..... ....., portador (a) do documento de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços N.º 01/2023, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, _____ de _____ de 2023.

Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)
(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da
empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

MODELO IV

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/____, _____ de _____ de 2023.

Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Espinosa

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

MODELO V

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Nome da Empresa, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-ME ( ) ou empresa de pequeno porte-EPP ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Heitor Antunes nº 132 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.650.952/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Milton Barbosa Lima, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 404.735.976-91 e RG- sob o nº MG1504322, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Juvenal Ribeiro da Cruz nº 336 – Jardim Oriente, CEP-39.510-000 – Espinosa – Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, xxxx, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 e que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e demais exigências legais, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R$XX.XXX,XX ( ), conforme detalhado a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.
4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.
4.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
4.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.7 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá ser executada a correção de preços, sempre com análise e anuência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses. O prazo para prestação dos serviços ora contratados será de 03 (três) meses a contar de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.
6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.
6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato.

Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
7.1.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;
7.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;
7.1.4 – Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.
7.1.5 – Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;
7.1.6 – Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;
7.1.7 – Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;
7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;
7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;
7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;
7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.
7.1.12 – Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;
7.1.13 – Preencher, diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.
7.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do MUNICÍPIO.
7.1.15- Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capitulo V do Titulo da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos: Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
ART. 166:

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.
7.1.16 – Entregar a obra totalmente limpa.

7.2 - DA CONTRATANTE:
7.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;
7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;
7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;
7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;
7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que

vinculados execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.

9.1.3- Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.

9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do
contrato, bem como por atrasos injustificados,

9.1.5- Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los.

9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

10.1.1-advertência.

10.1.2-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.
10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93.
10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.
10.1.6 - A justificativa referida no Item 10.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com Departamento de Engenharia ou preposto por eles, devidamente designados, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Engenheiro FISCAL: **LAERTH NIZA SOUZA, CREA: 199.268/D.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA
12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.0315.452.0031.3049449051001700000000 FICHA 441

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei n° 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 – A CONTRATADA deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação – Lei 8.666/93.

15.2- A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Na hipótese do valor global da proposta da CONTRATADA, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal n°.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

17.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Espinosa-MG, em _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Espinosa

_____

Contratante: Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

_____

Contratado: XXXXXXXXXXXXX
Empresa

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

A empresa _____, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

Esta declaração deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG até o dia 19 de maio de 2023, antes da sessão de licitação. Poderá ser enviada via e-mail através do licitacao.espinosamg@hotmail.com, porém, deverá ser apresentado o original no início da sessão.

Espinosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Carimbo e Assinatura

MODELO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à _____, N° ____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a). _____, portador(a) do documento de identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESPINOSA, ____ de _____ de 2023.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

MODELO VIII

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Município de Espinosa-MG
A/C: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, nas condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital da Tomada de Preços supracitada, e seus anexos, pelo valor global total de R$ _____ (_____), conforme detalhamento que segue:

LOTE 01: PRAÇA DA COMUNIDADE DE QUEBRADAS
VALOR: R$XXX

LOTE 02: PRAÇA DA COMUNIDADE DO MINGU
VALOR: R$XXXX

LOTE 03: PRAÇA DA COMUNIDADE DE LAGOA DO MARRUAZ
VALOR: R$XXX

Declaramos que nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos que manteremos, pelo prazo de 05 anos, a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição de peças necessárias,

inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução;

Declaramos que adotaremos, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências legais pertinentes.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ/MF:
Endereço: _____ E-mail: _____
Tel/Fax:
CEP: _____ Cidade: _____ UF:
Banco: _____ Agência: _____ N°
C/C:_____

Nome do representante legal
Assinatura

MODELO X

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

Tomada de Preços nº 01/2023
Processo Licitatório nº 18/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos a disponibilidade de máquinas, equipamentos, e quaisquer outros materiais necessários ao fiel cumprimento da execução do objeto, garantindo assim a segurança no andamento da obra.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

PROCESSO: 18/2023
TOMADA DE PREÇOS: 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA/URBANISMO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS ÁREAS RURAIS DE MINGU, QUEBRADAS E LAGOA DO MARRUAZ, NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Tomada de Preços nº 01/2023
Processo Licitatório nº 18/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = **R$ 0,00**
Realizável a Longo Prazo = **R$ 0,00**
Passivo Circulante = **R$ 0,00**
Passivo Não Circulante = **R$ 0,00**
Ativo Total = **R$ 0,00**

LIQUIDEZ GERAL (LG) = $\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + PNC}}$ **RESULTADO LG** 0,00

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ **RESULTADO LC** 0,00

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = $\frac{\text{AT}}{\text{PC + PNC}}$ **RESULTADO SG** 0,00

- LG = liquidez geral
- LC = liquidez corrente
- SG = solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- PNC= passivo não circulante
- ELP = exigível em longo prazo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ..., de ..... de .....

Nome e Assinatura do Contabilista

Nome e Assinatura Responsável
Carimbo da empresa